



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1386/2004

SÚMULA: Institui auxílio financeiro especial em favor da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover auxílio financeiro especial à APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI DO SUL, CNPJ 80.057755/0001-61, pessoa jurídica de direito privado sediada em Pirai do Sul, Paraná, e declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 780 de 11 de abril de 1989, na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à complementação para compra de um veículo Volkswagen Kombi destinado ao transporte dos atendidos pela associação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa do corrente exercício, dita 3.3.50.42.00 – auxílios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2.004.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal